

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****Município de Rio Verde****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Rio Verde/GO**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Portaria MinC nº 243/2025.

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Rio Verde**.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **51** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 885.000,00** (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20.38.13.392.6005.2926.3.3.90.48.00

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Rio Verde/GO** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De **00:01** horas do dia **23/07/2026** até às **23:59** horas do dia **09/08/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no **Município de Rio Verde/GO** há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Não serão aceitos MEIs com data de abertura posterior à publicação deste edital.

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras), desde que possua CNAE compatível com atividades culturais ou correlatas.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – É vedada a participação, nos presentes editais, de pessoas físicas ou jurídicas cujos representantes legais ocupem cargos de superintendência, secretariado ou chefia de gabinete, sejam estes de natureza comissionada ou efetiva, no âmbito do Município de Rio Verde, bem como daqueles que integrem, a qualquer título, a equipe responsável pela organização, execução ou avaliação dos referidos editais.

V – É vedada a participação, nos presentes editais, de pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências relativas a editais anteriores, quanto à não apresentação ou à não aprovação da prestação de contas, cuja regularização não tenha ocorrido até o dia anterior à publicação deste edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Parágrafo único: Estará automaticamente **INABILITADO** para participar do presente edital o Agente Cultural que, na data de sua publicação, não houver realizado a prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 1, junto ao Município de Rio Verde, ou não houver apresentado o respectivo relatório de prestação de contas, sendo vedada a participação ainda que promova a regularização de sua situação em data posterior à publicação deste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

O agente cultural pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) poderá submeter propostas em cada um dos editais disponibilizados pelo Município, sendo permitida a classificação e aprovação de apenas uma proposta nos editais da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Rio Verde.

Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ dentro do mesmo edital, será considerado apenas o último envio registrado pela plataforma, sendo as demais invalidadas.

Caso haja envio de propostas idênticas pela mesma pessoa física e/ou jurídica, será considerado válido apenas o último envio realizado. Em caso de aprovação de mais de uma proposta do mesmo proponente, será selecionada aquela que obtiver a maior pontuação. Persistindo empate nas notas, será observada a classificação por item, conforme os critérios de avaliação previstos no Anexo III.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma			
#	Descrição	Início	Fim
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	23/07/2026	
2	Inscrição e envio das propostas na plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/	23/07/2026	09/08/2026
3	Publicação da Lista de Projetos Inscritos no Edital	10/08/2026	
4	Análise de Mérito Cultural	10/08/2026	19/08/2026

5	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	21/08/2026	
6	Recebimento de Recursos do Mérito	21/08/2026	26/08/2026
7	Análise de Recurso de Mérito Cultural	27/08/2026	28/08/2026
8	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	31/08/2026	
9	Recebimento de Documentos de Habilitação	31/08/2026	03/09/2026
10	Análise de Documentos de Habilitação	04/09/2026	05/09/2026
11	Publicação do resultado parcial de Habilitação	08/09/2026	
12	Recebimento de Recurso de Habilitação	08/09/2026	11/09/2026
13	Análise de Recurso de Documentos de Habilitação	14/09/2026	14/09/2026
14	Homologação e divulgação do resultado Final no Diário Oficial das propostas aprovadas	15/09/2026	
15	Assinatura do Termo de Execução até 5 (cinco) dias após o resultado final		
16	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.		
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico. (https://www.rioverde.go.gov.br/)			

4. INSCRIÇÕES

4.1- O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) - Preenchimento na plataforma eletrônica

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III; - Preenchimento na plataforma eletrônica

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Anexar o Currículo/Portfólio deverá demonstrar atuação efetiva na área cultural correspondente ao projeto inscrito, mediante apresentação de portfólio comprobatório de sua trajetória. Este portfólio deverá conter evidências que atestem sua experiência e relevância na área, tais como registros fotográficos, materiais de divulgação (folders, cartazes e similares), publicações em redes sociais, matérias jornalísticas, certificados, declarações, contratos, links de conteúdos digitais, entre outros documentos que comprovem a efetiva atuação cultural e a consistência de sua trajetória artística.

h) Anexar currículo e/ou portfólio da equipe técnica e artística, quando necessário à adequada execução do projeto. A análise da compatibilidade da ficha técnica considerará a trajetória profissional dos integrantes envolvidos, com base nos currículos e documentos comprobatórios apresentados, verificando a coerência entre as experiências, qualificações e as funções que serão desempenhadas no âmbito do projeto cultural.

4.2 - Principais pontos de **ATENÇÃO**:

- Os materiais e documentos a serem anexados na plataforma devem ser apresentados de forma legível. Documentos com baixa qualidade ou ilegíveis poderão impactar diretamente na pontuação da avaliação de mérito do projeto inscrito na plataforma:
- São aceitas as seguintes formas de assinatura: (i) assinatura de próprio punho com reconhecimento físico; (ii) assinatura eletrônica qualificada validada pelo ITI; (iii) assinatura eletrônica avançada disponibilizada pelo Portal Gov.br; (iv) assinatura eletrônica simples em documentos de baixo risco, conforme Decreto nº 10.543/2020. São vedadas assinaturas obtidas por cópia e colagem de imagem de assinatura em documentos em formato PDF sem certificação digital que garanta a autenticidade do ato de assinatura. O envio de documento com assinatura colada acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** imediata da proposta

- As inscrições para este Edital ficarão abertas na plataforma <https://agentecultural.com.br/>, até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no **item 3** deste Edital (Etapas). Após o horário referido, o sistema de inscrição será fechado automaticamente e não receberá ou salvará nenhum dado inserido no sistema.
- Após o envio da proposta, o AGENTE CULTURAL não poderá incluir novos documentos nem alterar as informações já prestadas, considerando-se a submissão como definitiva para todos os fins deste Edital. Em caso de equívoco, será permitido ao AGENTE CULTURAL realizar novo envio, sendo considerada válida apenas a última proposta encaminhada dentro do prazo estabelecido de período de inscrição.
- O sistema eletrônico de inscrição disponível em <https://agentecultural.com.br/> permite o envio de arquivos com tamanho máximo de **20 megabytes (MB) por anexo**, em cada campo destinado ao envio de documentos, não sendo possível o encaminhamento de arquivos que excedam esse limite.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Rio Verde/GO não se responsabiliza por inscrições não concluídas, falhas no envio de documentos, instabilidade, lentidão, indisponibilidade temporária do sistema ou perda de dados decorrentes de congestionamento de acessos, falhas de conexão com a internet, problemas técnicos, incompatibilidade de arquivos ou qualquer outro erro relacionado aos equipamentos e dispositivos utilizados pelo candidato.

Recomenda-se que a inscrição e o envio da documentação sejam realizados com antecedência, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventuais problemas técnicos ou sobrecarga do sistema nos últimos dias e horários do prazo de inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Rio Verde/GO** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 360 dias.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor disponibilizado para a categoria Faixa/Linha do projeto. Propostas que apresentarem valor inferior ou superior ao valor unitário definido para a respectiva categoria serão **DESCCLASSIFICADAS**.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Parágrafo único: os agentes culturais deverão utilizar obrigatoriamente os modelos disponibilizados neste edital (Cronograma e Planilha Orçamentária), sendo que todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF. O envio de documentos em desacordo com o padrão estabelecido neste edital, bem como a utilização de modelos provenientes de outros mecanismos de incentivo, acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto

na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, a destinação mínima de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto para a realização de ações de acessibilidade. A ausência dessa previsão na planilha orçamentária implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

Atenção! Nos casos em que a natureza do projeto tornar inviável a aplicação do percentual mínimo de 5% para acessibilidade, o agente cultural deverá apresentar, no próprio Plano de Trabalho, justificativa técnica fundamentada descrevendo: (i) a natureza do projeto e por que o percentual não é aplicável; (ii) as medidas alternativas de inclusão adotadas. A justificativa será avaliada pela comissão de seleção, que aceitará quando o projeto for de natureza individual, exclusivamente digital, sem eventos presenciais, ou quando o objeto do projeto tornar estruturalmente impossível a aplicação de recursos em acessibilidade física.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Fazem parte desta comissão os membros designados e publicados por meio de portaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Rio Verde/GO.**

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Rio Verde/GO** e no site oficial da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Análise de Mérito e Recurso** publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://www.rioverde.go.gov.br/>.

Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 DIAS ÚTEIS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);
- II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal;
<https://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>
- IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>
- V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia 23/07/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de Rio Verde/GO** ;

IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia 23/07/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no Município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá apresentar documentação complementar. Em se tratando de cônjuge, deverá anexar certidão de casamento e documento de identidade do cônjuge. Nos casos em que residir com os pais, deverá anexar certidão de nascimento, acompanhada de documento que comprove o vínculo e o endereço residencial.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **INABILITADO**.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I. Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

III. Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;

IV. Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

V. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; <https://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>

VI. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; <https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

VII. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX. Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **INABILITADO**.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);
- II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal;
<https://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>
- IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>
- V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia **23/07/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de Rio Verde/GO**;
- IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia **23/07/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no Município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Os representantes do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **INABILITADO**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://www.rioverde.go.gov.br/>.

Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em parcela única, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, previamente indicada para recebimento dos recursos deste Edital.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e do Município de Rio Verde/GO, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

ATENÇÃO: A divulgação do projeto somente poderá ser iniciada após o envio prévio das artes contendo todas as logomarcas institucionais obrigatórias, as quais deverão ser submetidas à análise e aprovação da Comissão responsável.

As artes deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma de inscrição, em campo específico destinado a essa finalidade.

As artes de divulgação submetidas pelo agente cultural serão analisadas pela

Comissão responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento. Decorrido o prazo sem manifestação, as artes serão consideradas tacitamente aprovadas para fins de divulgação, desde que contenham todas as logomarcas institucionais obrigatórias.

O agente cultural somente estará autorizado a iniciar a divulgação e a execução do projeto após a aprovação expressa das logomarcas pela Comissão, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

ATENÇÃO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá, a qualquer tempo, solicitar ao agente cultural contemplado a apresentação de prestação de contas parcial referente à execução do projeto, devendo o beneficiário atender à solicitação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação pertinente.

12.2. Como o agente cultural presta contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Atenção: Os proponentes que desenvolverem projetos com participação de crianças e adolescentes deverão apresentar Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, assinado pelos pais ou responsáveis legais, para utilização de fotos, vídeos e registros audiovisuais para fins educativos, culturais, institucionais e de prestação de contas, em conformidade com o ECA, a LGPD, a Lei nº 15.211/2025 e o Decreto nº 12.880/2026. O proponente deverá garantir o uso responsável das imagens, preservando a segurança, privacidade e integridade dos participantes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.rioverde.go.gov.br/> e na plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.rioverde.go.gov.br/>, <https://agentecultural.com.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail contato@agentecultural.com.br e através do WhatsApp - **62 3190-1307**

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

23 de julho de 2026

ISAAC PIRES CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 01 – CATEGORIAS

ANEXO I – CATEGORIAS

14. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

#	MODALIDADE	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA MODALIDADE
1	Artistas Iniciantes	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
2	Apoio a Produções de Circo	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
3	Apoio a Produções de Dança	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
4	Apoio a Produções de Teatro	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
5	Apoio a Produções de Artes visuais	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
6	Apoio a Produções Literárias	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
7	Apoio a Produções de Música	17	R\$ 15.000,00	R\$ 255.000,00
8	Formação e Capacitação	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
9	Apoio a Produções de Hip Hop	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
10	Apoio a Produções Audiovisual	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
11	Festivais e Mostra	4	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Artistas Iniciantes	Para o Segmento Artistas Iniciantes são previstas ações de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, circulação e promoção artística e cultural, abrangendo todas as linguagens e expressões culturais reconhecidas. A modalidade tem como objetivo incentivar o surgimento de novos agentes culturais,

	fortalecendo o acesso às políticas públicas de cultura e ampliando as oportunidades de desenvolvimento artístico. Poderão participar artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais com até 02 (dois) anos de atuação comprovada e que não tenham sido anteriormente contemplados em editais de fomento cultural realizados pelo Município de Rio Verde.
Apoio a Produções de Circo	Para o Segmento Circo é previsto as ações: Montagem, apresentações de números, intercâmbio cultural, temporada, circulação, residência, conferência e simpósio.
Apoio a Produções de Dança	Para o Segmento Dança é previsto as ações: montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, intercâmbio cultural, performance, conferência, simpósio, festival e mostra.
Apoio a Produções de Teatro	Para o Segmento Teatro é previsto as ações: montagem, circulação, pesquisa artística, performance, intercâmbio cultural, residência, temporada, conferência, simpósio, festival e mostra.
Apoio a Produções de Artes visuais	Para o Segmento Artes Visuais é previsto as ações: exposições individuais ou coletivas, residência artística, mostras, festivais, restauração e preservação de bens culturais, conferência, simpósio, designer gráfico, livros de arte e fotografia.
Apoio a Produções Literárias	Para o Segmento Literárias é previsto as ações: Concurso literário, publicação literária sem ilustração, publicação literária com ilustração; e-books, áudio livro, Podcast literário, livros de reportagem, biografias correlatas a cultura, reedição de obras brasileiras, conferência, simpósio, feira literária e festivais.
Apoio a Produções de Música	Para o Segmento Música é previsto as ações: Produção de EP, com até 06 Músicas, Produção de Single, Produção de Álbum Musical, Single, Podcast de Música, Single com Gravação de Videoclipe, Gravação

	de videoclipe, Festival, Mostra, Conferência, Simpósio, Circulação e Temporadas.
Formação e Capacitação	Serão selecionadas, nesta modalidade, propostas de apoio a projetos de desenvolvimento de atividades formativas (seminários, simpósios, fóruns, congressos, ciclo de palestras e cursos de curta duração e demais eventos com características) de natureza prática e/ou teórica, para a capacitação, especialização, aprofundamento de artistas, gestores, produtores, professores de arte, técnicos das mais diversas áreas culturais existentes no Município de Rio Verde por meio da contratação de mediadores, professores ou instrutores locais, nacionais ou internacionais, reconhecidos em sua área de atuação no mínimo 20 horas de duração.
Apoio a Produções de Hip Hop	Para o Segmento da Cultura Hip Hop (B-Boy, B-Girl, crew, MC, rapper, grafite e DJ) são previstas as seguintes ações: Produção de EP de Rap, com até 06 Músicas, Produção de Single de Rap, Produção de Álbum Musical de Rap, Single de Rap, Podcast de Cultura Hip Hop, Single de Rap com Gravação de Videoclipe, Gravação de Videoclipe de Rap, Festival de Cultura Hip Hop, Mostra de Hip Hop, Conferência de Cultura Hip Hop, Simpósio sobre Hip Hop, Circulação e Temporadas de Apresentações de Hip Hop.
Apoio a Produções Audiovisual	Para este segmento, estão previstas ações como: desenvolvimento, produção e finalização de obras audiovisuais nos formatos de curta, média e longa-metragem, documentários, filmes de animação e vídeos; elaboração de roteiros e direção de arte; captação de imagens, tratamento de som e edição; realização de oficinas e formações técnicas nas áreas de fotografia, iluminação, montagem e pós-produção; pesquisas e experimentações de linguagem audiovisual; difusão e exibição das obras em espaços culturais, plataformas digitais e festivais; participação

	em mostras, amostras e circuitos de cinema; além de iniciativas voltadas à circulação, acessibilidade e ampliação do acesso do público às produções audiovisuais locais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e da memória do município.
Festivais e Mostra	Serão selecionadas propostas que prevejam a realização, no formato presencial, de festivais ou eventos de ações culturais com, no mínimo 1 (um) dia de duração, promovendo a exibição pública de produtos culturais do Município de Rio Verde.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

#	MODALIDADE	Ampla Concorrência	Cota Pretos/pardas	Cotas Indígenas	Cota PCD	Total de Vagas
1	Artistas Iniciantes	3	2	1	0	6
2	Apoio a Produções de Circo	2	0	0	0	2
3	Apoio a Produções de Dança	2	1	0	0	3
4	Apoio a Produções de Teatro	2	0	0	0	2
5	Apoio a Produções de Artes visuais	3	1	0	0	4
6	Apoio a Produções Literárias	2	1	0	0	3
7	Apoio a Produções de Música	10	4	2	1	17
8	Formação e Capacitação	3	1	1	0	5

9	Apoio a Produções de Hip Hop	2	0	0	0	2
10	Apoio a Produções Audiovisual	2	1	0	0	3
11	Festivais e Mostra	3	1	0	0	4

Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO
OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

<https://agentecultural.com.br/>

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA (SEM CNPJ)**

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

15. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

a. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

b. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

c. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

d. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

e. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

f. E-mail:

[campo de e-mail validado]

g. Telefone:
[apenas números]

h. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

i. Cidade:
[lista Municípios IBGE]

j. Estado:
[lista estados IBGE]

k. CEP:
[campo CEP validado]

d) Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- () Andirobeiros
- () Apanhadores de flores sempre vivas
- () Benzedeiros
- () Caatingueiros
- () Caboclos
- () Caiçaras
- () Catadores de mangaba
- () Cipozeiros
- () Comunidades de fundos e fechos de pasto
- () Comunidades quilombolas
- () Extrativistas
- () Extrativistas costeiros e marinhos
- () Faxinalenses
- () Geraizeiros
- () Ilhéus
- () Juventude de povos e comunidades tradicionais
- () Morroquianos
- () Pantaneiros
- () Pescadores artesanais

- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

5. Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista Municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista Municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Pessoa negra
- ☐ Sim, Pessoa indígena
- ☐ Sim, Pessoa com deficiência
- ☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial

- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF

- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento

- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)

- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 03 – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO

OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://agentecultural.com.br/>

Detalhamento da Proposta	
Nome Completo do Proponente	
Nome do Projeto	
Faixa/Linha Selecionada	
Valor da Proposta:	R\$

1 - Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

Orientação: Escreva um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2 - Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3 - Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4 - Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o **GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:**

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade Arquitetônica:

☐	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	☐	Corrimãos e guarda-corpos;
--------------------------	--	--------------------------	----------------------------

☐	Piso tátil;	☐	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐	Rampas;	☐	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐	Elevadores adequados para pessoas com deficiência;	☐	Assentos para pessoas obesas;
☐	Iluminação adequada;	☐	Outra, qual ? _____

Acessibilidade comunicacional:

☐	Língua Brasileira de Sinais - Libras;	☐	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐	Sistema Braille;	☐	Audiodescrição;
☐	Legendas;	☐	Linguagem simples;
☐	Textos adaptados para leitores de tela;	☐	Outra, qual ? _____

Acessibilidade atitudinal:

☐	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	☐	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	☐	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Atenção, importante que o Agente cultural, de fato descreva como serão aplicadas as ações de acessibilidade a mera menção sem atividade concreta poderá impactar na nota do projeto proposto.

8 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto com as devidas descrições das atividades. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9 - Data de início da execução do projeto

Data início: ____/____/2026 Data final ____/____/2026

10 - Equipe Técnica

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex: Raimundo Nogueira	Produtor Executivo	123456789101

OBRIGATÓRIO O PROPONENTE ESTAR NA EQUIPE TÉCNICA

Mini Currículo da Equipe.	
Nome	Descrição
Nome do profissional	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção: informe a quantidade necessária para o seu projeto conforme previsto na planilha orçamentária. A equipe técnica corresponde aos principais profissionais envolvidos na execução do plano de trabalho.

11 - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo **ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM**. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-Produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/08/2026	30/08/2026

Observações: acrescente quantas linhas forem necessárias.

Dica: organize as ações por etapas do projeto. Na pré-produção, inclua as atividades realizadas antes da execução; na execução, descreva as ações desenvolvidas durante a realização da atividade; na divulgação, apresente o plano de comunicação proposto; e, na pós-produção, indique todas as atividades realizadas após a conclusão, incluindo os procedimentos de prestação de contas do plano de trabalho.

Modelo do Cronograma editável:

https://docs.google.com/document/d/1LU_6qNskJ18jss0U7dVpsliyeAzhld_wp6WSVTQSm8U/edit?usp=sharing



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



12 - Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Produtor Executivo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

Atenção: Caso o agente cultural opte por utilizar um modelo de planilha com cálculo automático, disponibiliza-se como referência uma planilha elaborada no Google Planilhas.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1E71kDU8tFfdSkgejcCxLuH9mO6DtCquP1FM-5BDmN-s/edit?usp=sharing>

13 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	☐ Apoio financeiro municipal
☐ Patrocínio privado direto	☐ Apoio financeiro estadual
☐ Patrocínio de instituição internacional	☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Doações de Pessoas Físicas	☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Doações de Empresas	☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐ Cobrança de ingressos	☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Descreva como serão empregados os recursos de outras fontes de financiamento, caso o projeto não tenha outra fonte o agente pode deixar em branco ou escrever que "Não se Aplica"

14 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

15 - Documentos.

Na plataforma de inscrição, o agente cultural deve anexar os documentos conforme solicitado ou aqueles que se adequem à sua realidade. Documentos como currículo/portfólio cultural, cronograma e planilha orçamentária, entre outros pertinentes, podem impactar diretamente a nota final da proposta.

16 - Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

17 – Desconcentração Territorial e Democratização do Acesso:

A proposta prevê execução prioritária em áreas periféricas, urbanas ou rurais, territórios de povos e comunidades tradicionais, regiões de vulnerabilidade social, ou o proponente reside e/ou desenvolve ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social?

ANEXO 04 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério -
- Grau satisfatório de atendimento do critério –
- Grau insatisfatório de atendimento do critério –
- Não atendimento do critério –

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação o do Critério	Descrição do Critério	Pontuação o Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Verde - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Verde	20

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e	10

	comprovações enviadas juntamente com a proposta, com comprovação mínima de um ano de atuação.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS/COLETIVOS E PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Desconcentração Territorial e Democratização do Acesso - O projeto prevê sua execução prioritária em áreas periféricas (urbanas ou rurais), territórios de povos e comunidades tradicionais e regiões de vulnerabilidade social, ou o agente cultural proponente reside nestas áreas	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

16.A pontuação final de cada candidatura será composta pela soma da pontuação geral com a pontuação bônus.

17.Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será **DECLASSIFICADO** do edital. Caso o agente cultural não apresente equipe técnica, deverá justificar formalmente o motivo no campo próprio do formulário de inscrição. Se a justificativa for aceita pela comissão como razoável e

compatível com a natureza do projeto, o critério F não receberá pontuação zero e não acarretará desclassificação.

- 18.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- 19.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- 20.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
PROPONENTE COM MAIOR IDADE
- 21.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- 22.** Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 23.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 24.** As notas atribuídas pelos pareceristas poderão variar de 0 (zero) até a pontuação máxima prevista para cada critério de avaliação, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital.

ANEXO 05 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **{{INDICAR NÚMERO DO TERMO}}/{{INDICAR ANO}}** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **005/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Verde/GO, neste ato representado por **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, Senhor(a) **ISAAC PIRES CABRAL**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **{{NOME DO AGENTE CULTURAL}}**, portador(a) do RG nº **{{INDICAR Nº DO RG}}**, expedida em **{{INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR}}**, CPF nº **{{INDICAR Nº DO CPF}}**, residente e domiciliado(a) à **{{INDICAR ENDEREÇO}}**, CEP: **{{INDICAR CEP}}**, telefones: **{{INDICAR TELEFONES}}**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **{{INDICAR NOME DO PROJETO}}**, contemplado no conforme processo administrativo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **{{VALOR DO PROJETO CONTEMPLADO}}** (**{{INDICAR VALOR POR EXTENSO DO PROJETO CONTEMPLADO}}** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, conta bancária única e exclusivamente no agente aprovado **{{NOME DO BANCO}}**, Agência **{{INDICAR AGÊNCIA}}**, Conta Corrente nº **{{INDICAR CONTA}}**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter os recursos financeiros recebidos em conta bancária de titularidade do agente cultural, podendo ser utilizada qualquer conta bancária válida informada para execução do projeto e movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** por meio de Relatório de Execução do Objeto por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/>, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado mediante solicitação ao agente cultural e por meio de relatório, sempre que a administração pública considerar necessário.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 360 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.rioverde.go.gov.br/>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Município de Rio Verde/GO** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ISAAC PIRES CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pelo Agente Cultural:

{{NOME DO AGENTE CULTURAL}}

ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO

OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://agentecultural.com.br/>

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que Município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO COLETIVOS SEM CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 08 – COTAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO

OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://agentecultural.com.br/>

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **005/2026 Chamamento Público do Município de Rio Verde/GO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

**MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO
OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

<https://agentecultural.com.br/>

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **005/2026 Chamamento Público do Município de Rio Verde/GO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO